

RESOLUÇÃO Nº 01/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Reedita, com alterações, a Resolução 01/2017, de 09 de maio de 2017, que estabelece definições sobre as infraestruturas de pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais.

A Câmara de Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de organizar, fortalecer e aprimorar as ações da Universidade referentes ao desenvolvimento da Pesquisa, Arte, Tecnologia e Inovação, vem proceder à alteração de alguns dispositivos da Resolução 01/2017, de 09 de maio de 2017, com vistas ao seu aprimoramento,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar, com alterações, a Resolução 01/2017, de 09 de maio de 2017, que definiu e classificou as infraestruturas de pesquisa da UFMG.

Art. 2º Definir e classificar as infraestruturas de pesquisa da UFMG para o desenvolvimento de políticas de incentivo apropriadas a cada tipo.

Art. 3º As Infraestruturas de Pesquisa da UFMG são definidas como o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio (equipamentos, recursos e serviços) utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de pesquisa artística, científica e tecnológica.

Parágrafo 1º: Entende-se por infraestrutura de pesquisa multiusuária aquela que disponibilize a sua infraestrutura laboratorial e de serviços para usuários internos e externos, não apenas para grupos de pesquisa de sua instituição como também para outras Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e empresas públicas ou privadas de quaisquer estados da federação e/ou do exterior.

Parágrafo 2º: A disponibilização da infraestrutura laboratorial e de serviços para usuários internos e externos será regulamentada em resoluções específicas.

Art. 4º A UFMG classifica suas infraestruturas de pesquisa em 04 (quatro) tipos:

- a) Centros Institucionais de Pesquisa (CIPq);
- b) Laboratórios Institucionais de Pesquisa (LIPq);
- c) Infraestruturas de Apoio Institucional à Pesquisa (AIPq); e
- d) Laboratórios de grupos e/ou núcleos de pesquisa e de pesquisadores (LGPq).

Art. 5º Centros Institucionais de Pesquisa (CIPq) são centros voltados para o desenvolvimento de pesquisa artística, científica e/ou tecnológica que se caracterizam por possuir: natureza multiusuária e multidisciplinar; gestão e regimento definidos, aprovados pelo Conselho Universitário ou Congregação; equipe técnico-científica especializada disponibilizada ou financiada

pela Administração Central, diretamente, ou via Unidade/Departamento; equipamentos e/ou serviços altamente especializados de média e grande complexidade que sejam tecnicamente compatíveis com padrões internacionais de excelência; política definida de disponibilização de sua infraestrutura e serviços para usuários internos e externos.

Art. 6º Laboratórios Institucionais de Pesquisa (LIPq) são infraestruturas de pesquisa artística, científica e/ou tecnológica compartilhadas por duas ou mais Unidades Acadêmicas da UFMG, credenciadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq), que: seguem normas específicas de gestão definidas pela PRPq em resolução específica; visam atender de forma ampla, uma comunidade de usuários, internos e externos à UFMG; dispõe de equipamentos e/ou serviços altamente especializados de média e grande complexidade, tecnicamente compatíveis com padrões internacionais de excelência; possuem necessariamente servidores técnico-administrativos (TAEs) da UFMG e são financiados pela Administração Central diretamente ou via Unidade Acadêmica/Departamento.

Parágrafo Único: A criação, credenciamento e manutenção dos Laboratórios Institucionais de Pesquisa (LIPq) serão regulamentados em resolução específica.

Art. 7º As Infraestruturas de Apoio Institucional à Pesquisa (AIPq) são infraestruturas de apoio à pesquisa artística, científica e/ou tecnológica que disponibilizam materiais e serviços importantes para o desenvolvimento da pesquisa. São classificadas em Gerais ou Temáticas:

- I. Gerais – que fornecem materiais e/ou serviços importantes para o desenvolvimento da pesquisa, atendendo a quaisquer áreas do conhecimento. Enquadram-se nesta classe infraestruturas tais como bibliotecas, centrais criogênicas, oficinas mecânicas e de prototipagem, centrais de distribuição de informação ou utilidades, dentre outras.
- II. Temáticas – que fornecem materiais e/ou serviços importantes para o desenvolvimento da pesquisa, atendendo a áreas específicas do conhecimento. Enquadram-se nesta classe infraestruturas tais como biotérios, acervos, coleções, ambientes de exposição artística ou cultural, museus, dentre outras.

Art. 8º Laboratórios de grupos e/ou núcleos de pesquisa (LGPq) são infraestruturas de pesquisa artística, científica e/ou tecnológica que contenham instrumentos de pesquisa de qualquer porte e em qualquer número, ou disponibilizem técnicas de qualquer natureza, ou que sejam locais de reuniões e discussões temáticas, coordenados por um ou por conjunto de docentes, podendo ou não possuir servidores técnico-administrativos (TAEs) da UFMG.

Art. 9º As informações sobre a infraestrutura institucional de pesquisa da UFMG serão disponibilizadas em portal específico.

Art. 10º Fica revogada a Resolução 01/2017 da Câmara de Pesquisa do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFMG.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pesquisa.

Ado Jório de Vasconcelos
Pró-reitor de Pesquisa da UFMG

Aprovado pela Câmara de Pesquisa em 06 de Fevereiro de 2018